



Valide aqui
este documento



MARIO PAZUTTI MEZZARI - OFICIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 099234.2.0010452-52



Registro de Imóveis - Pelotas - 1.ª zona

Livro nº 2 - Registro Geral

Pelotas, 13 de novembro de 1980

Fls.	Matrícula
1	10.452

IMÓVEL: UM TERRENO, em forma de triângulo retângulo, situado nesta cidade, no lugar denominado "Estrada da Guabiroba", atualmente com frente à BR-116, no trecho que contorna Pelotas e encontra a BR-293, medindo duzentos metros (200,00m) de frente oeste à referida BR, mais ou menos, duzentos e um metros (201,00m) pela face leste, por onde se divide com um corredor de serventia, o qual o separa de propriedade de Motéis Manta S.A., tendo quatorze metros (14,00m) na face sul, por onde se divide com imóvel da herança de Amalia Ziebell e terminando em ponta aguda em zero metros na face norte. Sobre este terreno acha-se construído parte de dois blocos contendo setenta e três apartamentos, três suítes e seis cabanas, per fazendo uma área total de seis mil duzentos e nove metros quadrados (6.209,00m²), cadastrados na Prefeitura Municipal sob número cinco mil novecentos e noventa e nove (5.999) da BR-116. **PROPRIETÁRIA:** MOTÉIS MANTA S.A., com sede nesta cidade, à Rua Senador Mendonça número 37, inscrita no CGCMF sob número 87.395.547/0001. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 3-AQ, folhas 282, número 55.447, de 29.DEZ.1972, neste Ofício. O Oficial

Mario Pazutti Mezzari
Mario Pazutti Mezzari

Cr\$101,00

R.1-10.452 - Pelotas, 13 de novembro de 1.980. **DEVEDORA:** MOTÉIS MANTA S.A., acima qualificada, representada no ato por seus Diretores, João Rodrigues Manta e Fernando Paula Manta. **CREDOR:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede em Porto Alegre-Rs, à Rua Capitão Montanha número 177, inscrito no CGCMF sob número 92.702.067/0001, representado no ato por seu Gerente Geral, José Carlos Ostermann. **INTERVENIENTES FIADORES:** João Rodrigues Manta, brasileiro, comerciante, CICMF número 005.328.190-04 e sua mulher Maria Eugenia Garcia Marvão Manta, portuguesa, de afazeres domésticos, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua General Osório número 718, 9º andar; Fernando Paula Manta, brasileiro, comerciante, CPFMF nº 065.475.830-15, e sua mulher Lilia Brod Manta, brasileira, cirurgiã-dentista, ambos residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Marechal Deodoro número 1.234; e Carlos Alberto Brod, comerciante e sua mulher Elohy Gomes Brod, professora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Marechal Deodoro número 1.232, inscritos no CPFMF sob número 010.936.810-04. **TÍTULO:** HIPOTECA. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública nº 005/164 lavrada aos 22 de setembro de 1.980, pelo

...segue no verso ...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SRFXF-KZHKY-ADDFM-35P9R>

Continua na próxima página



Continuação da página anterior

Valide aqui

este documento

CNM: 099234.2.0010452-52

Primeiro Tabelionato desta Comarca. VALOR: US\$300.000,00 - Cr\$16.962.000,00. CONDIÇÕES GERAIS: Atendendo solicitação que lhe endereçou a DEVEDORA, o BANCO lhe repassa, dos empréstimos externos por ele conseguidos, a parcela de US\$300.000,00 (trezentos mil dólares americanos), colocando à disposição da mesma DEVEDORA, o produto da conversão dessa quantia em moeda corrente nacional, à taxa cambial de Cr\$56,54, vigente na data da escritura, totalizando assim o repasse a importância de Cr\$16.962.000,00 (dezesesseis milhões, novecentos e sessenta e dois mil cruzeiros) quantia esta que será entregue contra recibo ou cheque, para utilização de uma só vez pela DEVEDORA, a qual se obriga a aplicar os referidos recursos, exclusivamente no reforço de seu capital fixo e/ou de movimento. O BANCO, ao conceder o repasse ora contratado, cede e transfere à DEVEDORA, e esta as aceita com fundamento no inciso V do art. 2º do Dec-Lei nº 857, de 11.SET.1969, as obrigações principais e acessórias assumidas perante os credores estrangeiros, de acordo com as estipulações do instrumento ora registrado. A quantia repassada por força do contrato vencerá os juros à taxa de 1,5% (um vigriula cinco por cento) ao ano acima da "inter-bank-rate" de Londres, e que vencer-se-ão de seis em seis meses, devendo o primeiro vencimento ocorrer em 17.DEZ.1980. O prazo do contrato é o que vai da data da escritura até 17.JUN.1981, quando então deverá estar integralmente liquidado o empréstimo contratado, com todos os seus acessórios. A DEVEDORA pagará ao BANCO, a título de remuneração pela obtenção do empréstimo no exterior e pelo seu repasse contratado, a comissão semestral antecipada de 2% (dois por cento), cobrada inicialmente da data da assinatura do contrato sobre o valor do repasse e posteriormente, no primeiro dia útil de cada semestre seguinte, sobre o saldo devedor. A DEVEDORA reembolsará ainda o BANCO da comissão (flat fee) que este tiver de pagar, ao financiador estrangeiro. A DEVEDORA, independentemente da obrigação do pagamento dos juros e demais encargos nas épocas fixadas, se compromete a pagar a quantia repassada, em uma única parcela, equivalente a US\$300.000,00 (trezentos mil dólares americanos), vencível em 17.JUN.1981, devendo com esta serem pagos os demais encargos, porventura pendentes. Os INTERVENIENTES FIADORES assinam a escritura e se constituem fiadores e principais pagadores de todas as obrigações assumidas pela DEVEDORA por força do contrato, e se obrigam com responsabilidade solidária a pagar tudo quanto aquela dever ao BANCO. A DEVEDORA se obriga a efetuar os pagamentos resultantes do contrato na Tesouraria da Agência Central do BANCO, em Porto Alegre. FORO CONTRATUAL: Porto Alegre-Rs. AVALIAÇÃO: Cr\$35.158.021,47 equivalente a 58.123 ORTN - avaliação esta para todos os efeitos de direito, inclusive os do artigo 818 do Código Civil Brasileiro. O imóvel acima matriculado é dado em primeira e especial hipoteca. ... segue a folhas dois ...

Continua na próxima página



Continuação da página anterior-----
 Valide aqui
 este documento

CNM: 099234.2.0010452-52



Registro de Imóveis - Pelotas - 1.ª zona

Livro n.º 2 - Registro Geral

Pelotas, 13 de novembro de 1980

Fls.	Matrícula
2.	10.452

e especial hipoteca ao credor, juntamente com outro imóvel, contíguo, sobre o qual acham-se edificadas as demais partes das benfeitorias, e matriculado neste Ofício sob número 10.451. A avaliação supra mencionada abrange ambos os terrenos, e suas benfeitorias. O Oficial *Mario Pazutti Mezzari* Cr\$4.083,00

Mario Pazutti Mezzari

Av.2-10.452 - Pelotas, 21 de julho de 1981. Conforme a Escritura Pública infra registrada, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A deu quitação da hipoteca constante do R.1 supra, pelo que procedo o cancelamento do referido registro. Oficial: *Mario Pazutti Mezzari* Cr\$8.891,00

Mario Pazutti Mezzari

R.3-10.452 - Pelotas, 21 de julho de 1981. DEVEDORA: MOTÉIS MANTA S/A., acima qualificada, no ato representada por seu Diretor Presidente, João Rodrigues Manta. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A., acima qualificado, representado no ato por seu gerente, José Carlos Ostermann. INTERVENIENTES FIADORES: João Rodrigues Manta, acima qualificado e sua mulher, Maria Eugenia Garcia Marvão Manta, brasileira, acima qualificada; Fernando Paula Manta e sua mulher, Lilia Brod Manta, de afazeres domésticos, acima qualificados e Carlos Alberto Brod e sua mulher, Elohy Gomes Brod, acima qualificados. TÍTULO: HIPOTECA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública nº 7.190/028 lavrada aos 20.JUL.1981 no 4º Tabelionato desta comarca de Pelotas, pelo tabelião Eugenio Antonio Anton. VALOR: US\$300.000,00 (trezentos mil dólares norte-americanos), colocando a disposição da devedora, o produto da conversão dessa quantia em moeda nacional, à taxa cambial de Cr\$94,69, vigente na data da escritura, totalizando assim o repasse a importância de Cr\$28.407.000,00. A quantia repassada será entregue contra recibo ou cheque, para utilização de uma só vez pela devedora, a qual se obriga a aplicar os referidos recursos, exclusivamente no reforço de seu capital fixo e/ou de movimento. o Banco ao conceder o repasse contratado, cede e transfere à devedora, e esta aceita com fundamento no inciso V do artigo 2º do Decreto-Lei nº 857, de 11.SET.1969, as obrigações principais assumidas perante os credores estrangeiros, de acordo com as estipulações do instrumento ora registrado. A quantia repassada por força do contrato vencerá os juros à taxa de 2,75% ao ano acima da Interbank-rate", de Londres, e que vencer-se-ão de seis em seis meses, devendo o primeiro vencimento ocorrer em 10.JAN.1982. O prazo,

segue no verso

Continua na próxima página-----



Continuação da página anterior

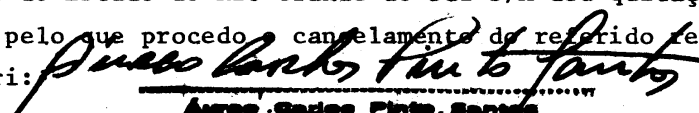
Valide aqui

este documento

CNM: 099234.2.0010452-52

do contrato é o que vai da data da escritura até 10.JUL.1982, quando então deverá estar integralmente liquidado o empréstimo ora contratado, com todos os seus acessórios. A devedora pagará ao Banco, a título de remuneração pela obtenção do empréstimo/no exterior e pelo seu repasse ora contratado a comissão semestral antecipada de 4% (quatro por cento) cobrada inicialmente na data da assinatura do contrato sobre o valor do repasse e posteriormente, no primeiro dia útil de cada semestre seguinte, sobre o saldo devedor. A devedora reembolsará ainda o Banco da comissão (flatfee) que este tiver de pagar, ao financiador estrangeiro pela obtenção do empréstimo ao exterior, comissão essa fixada em 1,0% (um por cento) calculada sobre o valor do empréstimo repassado, à taxa cambial que vigorar no dia do efetivo pagamento dessa comissão no exterior. A devedora independentemente da obrigação do pagamento dos juros e demais encargos nas épocas fixadas, se compromete a pagar a quantia repassada, em uma única parcela, equivalente a US\$300.000,00 (trezentos mil dólares norte-americanos), vencível em 10.JUL.1982, devendo junto com esta serem pagos os demais encargos, porventura pendentes. Os intervenientes fiadores assinam a escritura e se constituem fiadores e principais pagadores de todas as obrigações assumidas pela devedora por força do contrato, e se obrigam com responsabilidade solidária a pagar tudo quanto aquela dever ao Banco. A devedora se obriga a efetuar todos os pagamentos resultantes do contrato na Tesouraria da Agência Central do Banco, em Porto Alegre, independentemente de aviso ou interpelação. Para qualquer ação decorrente do contrato, a devedora e os intervenientes fiadores renunciaram, expressamente, ao foro a que tem ou venham a ter direito, e elegem, de comum acordo com o Banco o foro de Porto Alegre, sem prejuízo, entretanto, do direito deste de optar pelo foro de domicílio da devedora e ou dos intervenientes fiadores. O imóvel acima matriculado é dado em primeira e especial hipoteca ao credor, juntamente com outro imóvel, contíguo, sobre o qual acham-se edificadas as demais partes das benfeitorias, e matriculado neste Ofício, sob número 10.451. Oficial:  Cr\$9.832,00

Mario Pazutti Mezzari

Av.4-10.452 - Pelotas, 22 de julho de 1982. Conforme a Escritura Pública infra registrada, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A deu quitação da hipoteca constante do R.1 supra, pelo que procedo cancelamento do referido registro. O Oficial Mario/Pazutti Mezzari:  Cr\$31.362,00


 Mario Pazutti Mezzari
 Suboficial

R.5-10.452 - Pelotas, 22 de julho de 1982. DEVEDORA: MOTÉIS MANTA S.A., com sede à Rua Senador Mendonça nº 37, nesta cidade, inscrita no CGCMF sob nº 87.395.547/0001-11 segue à fls. 3

Continua na próxima página



Continuação da página anterior-----

Valide aqui

este documento

CNM: 099234.2.0010452-52

**Registro de Imóveis - Pelotas - 1.ª zona****Livro n.º 2 - Registro Geral**

Pelotas, 22 de julho de 1982

Fls.	Matrícula
3	10.452

inscrita no CGCMF sob nº 87.395.547/0001-11, no ato representada por seus Diretores, João Rodrigues Manta e Fernando Paula Manta. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO/GRANDE DO SUL S.A., com sede na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado, à Rua/Capitão Montanha nº 177, inscrito no CGCMF sob nº 92.702.067/0001, por seu Gerente Operacional de sua agência nesta cidade, Ayres Garcez Pacheco. INTERVENIENTES/FIADORES: João Rodrigues Manta, brasileiro, comerciante e sua mulher, Maria Eugênia Garcia Marvão Manta, portuguesa, de afazeres domésticos, residentes e domiciliados à Rua General Osório nº 718, 9º andar, nesta cidade, CICMF nº 005.328.190-04, Fernando Paula Manta, comerciante e sua mulher, Lília Brod Manta, cirurgiã-dentista, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Marechal Deodoro nº 1.234, nesta cidade, CICMF nº 065.475.830-15 e Carlos Alberto Brod, comerciante e sua mulher, Elohy Gomes Brod, professora, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Marechal Deodoro nº 1.232, nesta cidade, CICMF nº 010.936.810-04. TÍTULO: HIPOTECA FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública nº 065/225 lavrada em 21.JUL.1982 no 1º Tabelião nato desta Comarca. VALOR: US\$300.000,00 - Cr\$53.571.000,00. CONDIÇÕES GERAIS: - Atendendo a solicitação que lhe endereçou a devedora, o credor lhe repassa, dos empréstimos externos por ele conseguidos, a parcela de US\$300.000,00 (trezentos mil dólares norte-americanos), colocando à disposição da mesma devedora, o produto da conversão dessa quantia em moeda corrente nacional, à taxa cambial de - Cr\$178,57, vigente na data da escritura, totalizando assim o repasse a importância de Cr\$53.571.000,00. A quantia repassada será entregue contra recibo ou cheque, para utilização de uma só vez pela devedora, a qual se obriga a aplicar os referidos recursos, exclusivamente no reforço de seu capital fixo e/ou movimento. O credor, ao conceder o repasse contratado, cede e transfere à devedora, e esta as aceita com fundamento no inciso V do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 857, de 11. SET.1969, as obrigações principais e acessórias assumidas perante os credores estrangeiros, de acordo com as estipulações do instrumento ora registrado. A quantia repassada por força do contrato vencerá os juros à taxa de 2,25% ao ano, acima da "interbank-rate" de Londres e que vencer-se-ão de seis em seis meses, devendo o primeiro vencimento ocorrer em 17.SET.1982. O prazo do contrato é o que vai da data da escritura, ou seja, 21.JUL.1982, até 19.SET.1983, quando então deverá estar integralmente liquidado o empréstimo contratado, com todos os seus acessó-

segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SRFXF-KZHKY-ADDFM-35P9R>

Continua na próxima página-----





Continuação da página anterior

Valide aqui

este documento

CNM: 099234.2.0010452-52

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



rios..A devedora pagará ao credor, a título de remuneração pela obtenção do em---
préstimo no exterior e pelo seu repasse contratado a comissão semestral antecipa-
da de 4% cobrada antecipadamente na data da assinatura do instrumento ora regis-
trado sobre o valor do repasse e posteriormente, no primeiro dia útil de cada se-
mestre seguinte, sobre o saldo devedor. A devedora reembolsará ainda o credor da
comissão (flat-fee) que este tiver de pagar, ao financiador estrangeiro pela ob-
tenção do empréstimo no exterior, comissão essa fixada em 1,0% calculada sobre o/
valor do empréstimo repassado, à taxa cambial que vigorar no dia do efetivo paga-
mento dessa comissão no exterior. A devedora independentemente da obrigação do pa-
gamento dos juros e demais encargos nas épocas fixadas, se compromete a pagar a -
quantia repassada, em uma única parcela, equivalente a US\$300.000,00 (trezentos -
mil dólares norte-americanos), vencível em 19.SET.1983, devendo junto com esta se-
rem pagos os demais encargos, porventura pendentes. Os intervenientes fiadores as-
sinam a escritura e se constituem fiadores e principais pagadores de todas as -
obrigações assumidas pela devedora por força do contrato, e se obrigam com respon-
sabilidade solidária a pagar tudo quanto aquela dever ao credor. A devedora se -
obriga a efetuar todos os pagamentos resultantes do contrato na Tesouraria da -
Agência Central do credor, em Porto Alegre, independentemente de aviso ou interpe-
lação. Para qualquer ação decorrente do contrato, a devedora e os intervenientes/
fiadores elegem de comum acordo com o credor, o foro de Porto Alegre, sem prejuí-
zo, entretanto, do direito deste de optar pelo foro de domicílio da devedora, e -
ou dos intervenientes fiadores. O imóvel acima matriculado é dado em primeira e
especial hipoteca ao credor, juntamente com outro imóvel, contíguo, sobre o qual
acham-se edificadas as demais partes das benfeitorias, e matriculado neste Ofício
sob nº 10.451. O Oficial: *Pureo Carlos Pinto Santos* Cr\$33.202,

Ayres Garcez Pacheco
Mario Pazutti Mezzari
Subscritor

R.6-10.452 - Pelotas, 21 de outubro de 1982. DEVEDORA: MOTÉIS MANTA S/A., acima -
qualificada, no ato representada por seus Diretores, João Rodrigues Manta e Fer-
nando Paula Manta. CREDOR: BANCO DO ESTADO-DO RIO GRANDE DO SUL S/A., acima quali-
ficado, representado no ato por seu Gerente Operacional de sua agência nesta cida-
de, Ayres Garcez Pacheco. INTERVENIENTES FIADORES: João Rodrigues Manta e sua mu-
lher, Maria Eugenia Garcia Marvão Manta, Fernando Paula Manta e sua mulher, Lília
Brod Manta e Carlos Alberto Brod e sua mulher, Elohy Gomes Brod, todos acima qua-
lificados. TÍTULO: HIPOTECA (Segunda). FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública nº 004/

segue à fls. 4

Continua na próxima página

Continuação da página anterior-:-:-:-:-

Valide aqui

este documento

CNM: 099234.2.0010452-52



Registro de Imóveis - Pelotas - 1.ª zona

Livro n.º 2 - Registro Geral

Pelotas, 21 de outubro de 1982

Fls.
4

Matrícula
10.452

nº 004/235 lavrada em 07.OUT.1982 no 1º Tabelionato desta Comarca. VALOR: - - - - US\$80.000,00 (oitenta mil dólares norte-americanos), colocando à disposição da devedora, o produto da conversão dessa quantia em moeda nacional, à taxa cambial de Cr\$210,02, vigente na data da escritura, totalizando assim o repasse a importância de Cr\$16.801.600,00. A quantia repassada será entregue contra recibo ou cheque, para utilização de uma só vez pela devedora, a qual se obriga a aplicar os referidos recursos, exclusivamente no reforço de seu Capital fixo e/ou de movimento. A quantia repassada vencerá os juros à taxa de 1,5% ao ano, acima de "interbank-rate" de Londres, designação essa que se entende, para efeitos do contrato, como a taxa vigente entre bancos de primeira linha em Londres, para depósitos a prazo de seis meses, em dólares norte-americanos. Assim o primeiro "interbank-rate", ao qual se somará o percentual de 1,5% será apurado na data da assinatura do contrato, e vigorará durante os primeiros seis (6) meses do empréstimo, findos os quais será reajustado para os seis meses subsequentes, e assim sucessivamente até integral pagamento do principal. Os juros estipulados vencer-se-ão de seis em seis meses, devendo o primeiro vencimento ocorrer em dezesseis (16) de fevereiro/ de 1983, responsabilizando-se a devedora pelo seu pontual pagamento, sob pena de, tendo o credor que resgatá-los com recursos próprios, perante o credor estrangeiro, serem os valores respectivos considerados novos em empréstimos, à mesma devedora, que se somarão ao saldo da dívida em aberto. O prazo do contrato é o que vai da data da escritura até quinze de agosto de 1983, quando então deverá estar integralmente liquidado o empréstimo contratado, com todos os seus acessórios. A devedora pagará ao credor, a título de remuneração pela obtenção do empréstimo no exterior e pelo seu repasse contratado a comissão semestral antecipada de 4% cobrada inicialmente na data da assinatura do contrato sobre o valor do repasse e posteriormente, no primeiro dia útil de cada semestre seguinte, sobre o saldo devedor. A devedora reembolsará ainda o credor da comissão (flat-fee) que este tiver de pagar, ao financiador estrangeiro pela obtenção do empréstimo no exterior, comissão essa fixada em 1,0% calculada sobre o valor do empréstimo repassado, à taxa cambial que vigorar no dia do efetivo pagamento dessa comissão no exterior. A devedora, independentemente da obrigação do pagamento dos juros e demais encargos nas épocas fixadas, se compromete a pagar a quantia repassada, em uma única -

segue no verso

Continua na próxima página-:-:-:-:-

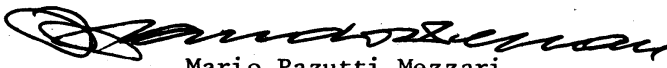


Continuação da página anterior-----

Valide aqui

este documento

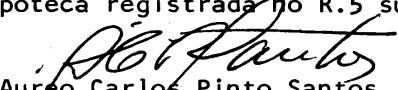
CNM: 099234.2.0010452-52

parcela, equivalente a US\$80.000,00 (oitenta mil dólares norte-americanos), vencível em 15 de agosto de 1983, devendo junto com esta serem pagos os demais encargos, porventura pendentes. Foro: O da Comarca de Porto Alegre. O imóvel acima matriculado é dado em segunda e especial hipoteca ao credor, juntamente com o imóvel matriculado sob número 10.451. Of: 
Cr\$12.783,00 Mario Pazutti Mezzari

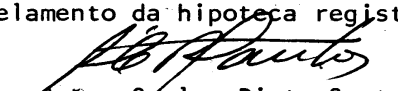
Av.7-10.452 - Pelotas, 09 de agosto de 1983. Em virtude de reexame do teor da Escritura Pública que deu origem à averbação Av.4 supra, verifiquei que o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A deu quitação da hipoteca constante do R.3 e não do R.1, conforme constou. Fica portanto retificada aquela referência. O Oficial :

 Nihil
Mario Pazutti Mezzari

Av.8-10.452 - Pelotas, 21 de dezembro de 1983. O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., através de Instrumento de Liberação firmado na cidade de Porto Alegre - RS, aos 08.DEZ.1983, que fica arquivada neste Cartório, autorizou o cancelamento/da hipoteca registrada no R.5 supra, o que ora procedo. O SubOficial :

 Cr\$121.750,00
Aureo Carlos Pinto Santos

Av.9-10.452 - Pelotas, 21 de dezembro de 1983. O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., através de Instrumento de Liberação supra especificado (Av.8), autorizou o cancelamento da hipoteca registrada no R.6 supra, o que ora procedo. O SubOficial:

 Cr\$66.062,00
Aureo Carlos Pinto Santos

R.10-10.452 - Pelotas, 21 de dezembro de 1983. DEVEDORA: MOTÉIS MANTA S/A., com sede e foro nesta cidade, na BR-116, Km 246, inscrito no CGCMF sob nº 87.395.547/0001-11, no ato devidamente representado pelo Diretor Presidente, João Rodrigues/Manta e pelo Diretor Vice-Presidente, Fernando Paula Manta. CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-BADESUL, sociedade anônima de economia mista, com sede na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sete de Setembro, nº 666, inscrito no CGCMF sob nº 87.993.432 / 0001-29, no ato representado por seu Diretor Presidente, José Maria Kroeff, e seu Diretor, Paraguassu Reis da Silva, assistidos por Maria de Laluz Kramer de Oliveira. Interveniente Garante: João Rodrigues Manta Hoteis de Turismo S/A., sociedade por ações, de capital autorizado, com sede e foro nesta cidade, na Rua General -

segue na fls.5

Continua na próxima página-----





CNM: 099234.2.0010452-52



Livro n.º 2 - Registro Geral

Pelotas, 21 de dezembro de 1983

Fls.	Matricula
5	10.452

General Osório nº 718, inscrito no CGCMF sob nº 92.209.790/0001-38, no ato devidamente representado pelo Diretor Presidente, João Rodrigues Manta e pelo Diretor - Fernando Paula Manta. Fiadores: João Rodrigues Manta, comerciante e sua mulher, - Maria Eugenia Marzão Manta, do lar, CICMF nº 005.328.190-04; Fernando Paula Manta comerciante e sua mulher, Lilia Brod Manta, do lar, CICMF nºs 065.475.830-15 e - 256.224.120-72, respectivamente, João Antonio Paula Manta, comerciante e sua mu- lher, Berenice Vieira Manta, do lar, CICMF conjunto nº 096.613.280-72 e Renato - Paula Manta, solteiro, maior, comerciante, CICMF nº 179.357.410-34, todos brasi- leiros, residentes e domiciliados nesta cidade, sendo o primeiro por si e como - procurador dos demais. TÍTULO: HIPOTECA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública nº de ordem 026, nº geral 8.327, lavrada em 30.NOV.1983 no 1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre. VALOR E CONDIÇÕES: O Badesul abre em favor da devedora um crédito - no valor equivalente em cruzeiros a 52.032 ORTN, sendo 45.528 ORTN, relativas aos recursos fornecidos pelo FUNGETUR, e 6.504 ORTN, relativas aos recursos forneci- dos pelo Badesul, que na data da escritura corresponde Cr\$336.623.625,60, conside- rando o valor unitário da ORTN de Cr\$6.469,55, vigente em novembro de 1983, em - uma única parcela. O prazo total da operação é de cento e vinte (120) meses, sen- do trinta e seis (36) de utilização e carência e oitenta e quatro (84) meses de - amortização para a parcela fornecida com recursos do FUNGETUR; e vinte e quatro - (24) meses de utilização e carência, e trinta e seis (36) meses de amortização, - para a parcela fornecida com recursos do Badesul. Sobre o crédito aberto, incidi- rão: a) sobre a parcela fornecida com recursos do FUNGETUR, juros de 5% ao ano, - sobre o saldo devedor expresso em ORTN; b) sobre a parcela fornecida com recursos do Badesul, juros de 24% ao ano, sobre o saldo devedor expresso em ORTN, sendo - os juros dos itens "a" e "b", contados a partir da disponibilidade do crédito e - exigíveis trimestralmente durante a vigência do contrato. O principal da dívida - decorrente do contrato, corrigido monetariamente de acordo com o parágrafo primei- ro da cláusula sétima da escritura ora registrada, será pago em vinte e oito (28) prestações trimestrais e sucessivas no valor de 1.626 ORTN cada uma, vencendo-se/ a primeira em 10 de março de 1987, e a última em 10 de dezembro de 1993, comprome- tendo-se a devedora a extinguir, com a última prestação, todas as obrigações re- segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SRFXF-KZHKY-ADDFM-35P9R>

Continua na próxima página

Continuação da página anterior-----

Valide aqui

este documento

CNM: 099234.2.0010452-52

sultantes do contrato. Para dirimir quaisquer questões resultantes do contrato, -
ficou eleito o foro de Porto Alegre. O imóvel acima matriculado é dado em primei-
ra e especial hipoteca ao credor, bem como o imóvel da matrícula 10.451, além de
outros imóveis da circunscrição do 2º Ofício.

Cr\$285.595,00

Aureo Carlos Pinto Santos

R.11-10.452 - Pelotas, 21 de dezembro de 1983. DEVEDORA: JOÃO RODRIGUES MANTA-HOTÉIS E TURISMO S/A., CGCMF nº 92.209.790/0001-00, Rua General Osório, nº 718. CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A., instituição financeira pública - não federal com sede em Porto Alegre, na Rua Capitão Montanha nº 177, inscrita no CGCMF sob nº 92.702.067/0056-60. Avalistas: João Rodrigues Manta, CICMF nº 005328 190-04 e Fernando Paula Manta, CICMF nº 065.475.830-15. Interveniente Hipotecante Motéis Manta S/A., CGCMF nº 87.395.547/0001-11, Rua Senador Mendonça nº 37. TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU. FORMA DO TÍTULO: Cédula de Crédito Comercial Hipotecária nº CGB-83/29 emitida nesta cidade em 16.DEZ.1983, que fica por cópia arquivada. VALOR: Cr\$45.000.000,00. VENCIMENTO: 10.DEZ.1984. JUROS: Os juros/são devidos à taxa de 20% ao ano, incidentes sobre o saldo devedor diário, já corrigido com base nas ORTNs, exigíveis mensalmente, no último dia útil de cada mês, no vencimento e/ou na liquidação do empréstimo. CORREÇÃO MONETÁRIA: A operação está sujeita à correção monetária com base nos Índices de variação das Obrigações - Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTNs, incidente sobre o saldo devedor diário da operação exigível mensalmente, no último dia útil de cada mês, no vencimento e/ou na liquidação do empréstimo. PRAÇA DE PAGAMENTO: Pelotas-Centro-RS. O SubOficial:

Cr\$3.289,00 3-RA 2.512

Aureo Carlos Pinto Santos

R.12-10.452 - Pelotas, 21 de dezembro de 1983. DEVEDORA: MOTÉIS MANTA S/A., CGCMF nº 87.395.547/0001-11, Rua Senador Mendonça nº 37. FINANCIADOR: BANCO DO ESTADO - DO RIO GRANDE DO SUL S/A., acima qualificado. Avalistas: Carlos Alberto Brod, CICMF nº 010.936.810-04, Fernando Paula Manta, CICMF nº 065.475.830-15 e João Rodrigues Manta, CICMF nº 005.328.190-04. TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU. FORMA DO TÍTULO: Cédula de Crédito Comercial e Hipotecária nº REFIN 63-83/9 emitida nesta cidade em 16.DEZ.1983, que fica por cópia arquivada. VALOR:Cr\$75.000.000,00. VENCIMENTO: 10.DEZ.1984. JUROS: Os juros são devidos à taxa de 12% ao ano, incidentes sobre o saldo devedor da operação, já corrigido com base nas ORTNs, exigíveis no último dia útil de cada semestre civil, no vencimento e/ou na liquida-

segue à fls. 6

Continua na próxima página-:-:-:-:-



Continuação da página anterior-----

Valide aqui

este documento

CNM: 099234.2.0010452-52

**Registro de Imóveis - Pelotas - 1.ª zona****Livro n.º 2 - Registro Geral**

Pelotas, 21 de dezembro de 1983

Fls.
6Matrícula
10.452

e/ou na liquidação do empréstimo. CORREÇÃO MONETÁRIA: A operação está sujeita à -
correção monetária equivalente aos índices de variação das ORTNs, incidente sobre
o saldo devedor, no período de cálculo, exigível no último dia útil de cada semes-
tre civil, no vencimento e/ou na liquidação do empréstimo. PRAÇA DE PAGAMENTO: Pe-
lotas-Centro-RS. O SubOficial: Cr\$3.289,00

3-RA 2.513

Aureo Carlos Pinto Santos

R.13-10.452 - Pelotas, 20 de agosto de 1984. DEVEDORA: MOTÊIS MANTA S/A., acima -
qualificada. CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-
BADESUL, acima qualificado. Avalistas: João Rodrigues Manta, CICMF nº 005.328.190
-04, Maria Eugênia Marzão Manta, CICMF nº 005.328.190-04, Fernando Paula Manta ,
CICMF nº 065.475.830-15, Lília Brod Manta, CICMF nº 256.224.120-72, João Antonio/
Paula Manta, CICMF nº 096.613.280-72, Berenice Vieira Manta, CICMF nº 096.613.280
-72 e Renato Paula Manta, CICMF nº 179.357.410-34. TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE -
QUARTO GRAU. FORMA DO TÍTULO: Cédula de Crédito Comercial e hipotecária nº BADE--
SUL-GIRO nº 011/84 emitida na cidade de Porto Alegre aos 15.AGO.1984, que fica -
por cópia arquivada. VALOR: Cr\$152.285.000,00. VENCIMENTO FINAL: 20.AGO.1986. FOR-
MA DE PAGAMENTO: A amortização da quantia mutuada será efetuada em dezoito (18) -
prestações iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês após o término da
carência, vencendo-se a primeira em 20.MAR.1985 e a última em 20.AGO.1986. TAXA -
CONTRATUAL: Juros compensatórios à taxa efetiva de 24% ao ano, calculados "prô-ra-
ta tempore" incidindo, no período de carência, sobre a quantia mutuada e, no perío-
do de amortização, sobre o saldo devedor mutuado, antes da dedução de amortização
do mês de vencimento. CORREÇÃO MONETÁRIA: A correção monetária será calculada -
"prô-rata tempore" incidindo, no período de carência, sobre a quantia mutuada e ,
no período de amortização do mês de vencimento, de acordo com a variação das Obri-
gações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, de que trata a Lei nº 4357 de 16
de julho de 1964, ou, à sua falta, nesta ordem, segundo o Índice Geral de Preços/
(conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou
entidade que a venha substituir, ou Índices similares que preservem o valor real/
da moeda. A correção monetária e os juros serão calculados "prô-rata tempore" e -
exigidos no dia vinte (20) de cada mês durante a vigência do contrato, inclusive/
segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SRFXF-KZHKY-ADDFM-35P9R

Continua na próxima página-----



Continuação da página anterior-----

Valide aqui

este documento

CNM: 099234.2.0010452-52

durante o período de carência. Foro: O da sede do Badesul, na Comarca de Porto Alegre, ressalvado ao Badesul, todavia, o direito de, em qualquer tempo, optar pelo foro do domicílio da devedora ou da situação dos bens dados em garantia. O Suboficial:

Nihil 3-RA 2.690

Aureo Carlos Pinto Santos

Av.14-10.452 - Pelotas, 22 de agosto de 1984. Em virtude de quitação firmada pelo/Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., nesta cidade aos 20.AGO.1984, que fica/arquivada neste Cartório, procedo o cancelamento da hipoteca ~~cedular~~ de segundo grau registrada no R.11 supra. O Suboficial:

Cr\$1.133,00

Aureo Carlos Pinto Santos

Av.15-10.452 - Pelotas, 22 de agosto de 1984. Em virtude de quitação firmada pelo/Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., nesta cidade aos 20.AGO.1984, que fica/arquivada neste Cartório, procedo o cancelamento da hipoteca ~~cedular~~ de terceiro grau registrada no R.12 supra. O Suboficial:

Cr\$1.133,00

Aureo Carlos Pinto Santos

R.16-10.452 - Pelotas, 03 de outubro de 1984. DEVEDORA: MOTEIS MANTA S/A., sociedade por ações, com sede e foro nesta cidade, estabelecida na BR-116 - Km 246, inscrita no CGCMF sob nº 87.395.547/0001-11. CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BADESUL, sociedade anônima de economia mista, com sede e foro em Porto Alegre, na Rua 7 de Setembro nº 666, inscrito no CGCMF sob nº 87.993.432/0001-29. Fiadores: João Rodrigues Manta e sua mulher Maria Eugenia Marzão Manta, Fernando Paula Manta e sua mulher Lilia Brod Manta, João Antonio Paula Manta e sua mulher Berenice Vieira Manta e Renato Paula Manta. TÍTULO: HIPOTECA - (terceiro grau). FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública nº 022/8.454 lavrada aos 27. SET.1984 no 1º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre. VALOR E CONDIÇÕES:- O Badesul abre em favor da devedora um crédito no valor equivalente em cruzeiros a 11.428,00 ORTN, sendo 9.999,50 ORTN, relativas aos recursos fornecidos pelo FUNGETUR, e 1.428,50 ORTN, relativas aos recursos fornecidos pelo BADESUL, que na data da escritura corresponde a Cr\$184.786.303,00, considerando o valor unitário da ORTN de Cr\$16.169,61 vigente em setembro de 1984, em uma única parcela. O prazo total da operação é de cento e vinte (120) meses, sendo trinta e seis (36) meses de utilização e carência, e oitenta e quatro (84) meses de amortização, para a parcela fornecida com recursos do Fungetur; e doze (12) meses de utilização e carência, e vinte e quatro (24) meses de amortização, para a parcela fornecida com recursos/

segue à fls. 7

Continua na próxima página-----





Continuação da página anterior-----

Valide aqui

este documento

CNM: 099234.2.0010452-52

**Registro de Imóveis - Pelotas - 1.ª zona****Livro n.º 2 - Registro Geral**

Pelotas, 03 de outubro de 1984

Fls.	Matricula
7	10.452

com recursos do Badesul. Sobre o crédito aberto, incidirão: a) sobre a parcela - fornecida com recursos do Fungetur, juros de cinco por cento (5%) ao ano, sobre o saldo devedor; b) sobre a parcela fornecida com recursos do Badesul, juros de vinte e quatro por cento (24%) ao ano, sobre o saldo devedor expresso em ORTN, contados a partir da disponibilidade do crédito e exigíveis trimestralmente durante a vigência do contrato. Correção monetária: a) os recursos concedidos à conta de recursos do Fungetur serão corrigidos monetariamente no início de cada trimestre, - observado o valor de sessenta por cento (60%) do índice de variação das ORTN que/ houver prevalecido do mesmo período do ano imediatamente anterior, conforme resolução 1023 do CNTUR; b) os recursos concedidos à conta do Badesul terão sempre o - saldo devedor expresso em ORTN, de que trata a Lei nº 4.357, de 16.JUL.1964, indicada a sua equivalência em cruzeiros, ou na falta destes, dos índices que as venham substituir. Forma de pagamento: 1 - Recursos do Fungetur: a) Os juros serão/ devidos trimestralmente, durante o período de utilização, carência e amortização, devendo o primeiro pagamento ser efetuado em 10.JAN.1985 e o último em 10.OUT.1987; b) O principal da dívida decorrente do contrato, corrigido monetariamente de acordo com o parágrafo primeiro alínea "A" da cláusula sétima da escritura, será/ pago em vinte e oito (28) prestações trimestrais e sucessivas, sendo o valor de - cada parcela de amortização obtido através da divisão do saldo devedor pelo número de parcelas que estiverem ainda por amortizar, vencendo-se a primeira em 10.JAN.1988 e a última em 10.OUT.1994, comprometendo-se a devedora a extinguir, com a última prestação, todas as obrigações resultantes do contrato; 2 - Recursos do Badesul: a) Os juros serão devidos trimestralmente, no período de utilização, carência e amortização, devendo o primeiro pagamento ser efetuado em 10.JAN.1985 e o - último em 10.OUT.1985; b) O principal da dívida decorrente do contrato, expresso/ em ORTN, de acordo com o parágrafo primeiro alínea "B" da cláusula sétima da escritura, será pago em oito (8) prestações trimestrais e sucessivas, efetuada a - conversão das ORTN em cruzeiros, nas datas de pagamento, vencendo-se a primeira - em 10.JAN.1986 e a última em 10.OUT.1987. Para dirimir quaisquer questões resultantes do contrato, foi eleito o foro de Porto Alegre-RS. O imóvel acima matriculado é dado em terceira hipoteca ao credor, bem como o imóvel da matrícula 10.451

Cr\$163.717,00

segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SRFXF-KZHKY-ADDFM-35P9R>

Continua na próxima página-----



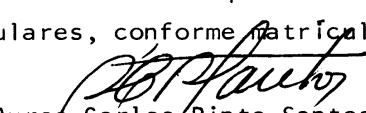
Continuação da página anterior-----

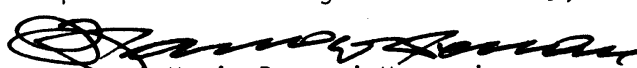
Valide aqui

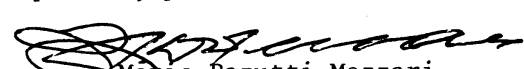
este documento

CNM: 099234.2.0010452-52

Av.17-10.452 - Pelotas, 05 de novembro de 1984. Em virtude de Escritura Pública de aditamento nº 120/23.362 lavrada aos 25.OUT.1984 no 1º Tabelionato da Comarca de - Porto Alegre é dada nova redação ao parágrafo primeiro da cláusula sétima da escritura registrada no R.16 supra: ENCARGOS FINANCEIROS, que passa a ser a seguinte: - "Parágrafo Primeiro - Correção monetária - Os recursos concedidos à conta do Fungtur e Badesul terão sempre o saldo devedor expresso em ORTN, de que trata a Lei nº 4.357 de 16.JUL.1964, indicada a sua equivalência em cruzeiros, ou na falta destes dos índices que as venham a substituir. As demais cláusulas e condições aqui não expressamente retificadas, são ratificadas, para que continuem a produzir seus jurídicos e legais efeitos. O Oficial  Mario Pazutti Mezzari Cr\$423,00

Av.18-10.452 - Pelotas, 11 de março de 1986. Do imóvel acima matriculado foi desmembrado um terreno que mede 145m00 de frente Oeste à Estrada BR-116, por fundos/ irregulares, conforme matrícula 23.342, aberta em data de hoje. O Suboficial :  Aureo Carlos Pinto Santos Cz\$10,50

Av.19-10.452 - Pelotas, 31 de outubro de 1986. Em virtude de Termo de Quitação - passado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A., na cidade de Porto Alegre, aos 17.OUT.1986 e que fica arquivado neste Cartório, procedo o cancelamento da hipoteca cedular registrada no R.13, no valor de Cr\$152.285.000,00. O Oficial:  Mario Pazutti Mezzari Cz\$10,50

Av.20-10.452 - Pelotas, 15 de março de 1994. CANCELAMENTO DA HIPOTECA. Conforme - documento firmado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, que incorporou - o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A - BADESUL, datado - de 07 de março de 1994 e que fica arquivado, procedo o cancelamento da hipoteca - constante do R.16 supra. O Oficial  Mario Pazutti Mezzari CR\$6.176,00

Av.21-10.452 - Pelotas, 29 de maio de 1996. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Conforme Termo de Quitação passado na cidade de Porto Alegre-RS, aos 22.MAI.1996, pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, que incorporou o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A-BADESUL (prenotado hoje sob nº 98.927) ... segue na folha oito

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SRFXF-KZHKY-ADDFM-35P9R>

Continua na próxima página-----



Continuação da página anterior-----
Valide aqui
este documento

CNM: 099234.2.0010452-52

**Registro de Imóveis - Pelotas - 1.ª zona****Livro n.º 2 - Registro Geral**

Pelotas, 29 de maio de 1996

Fls.	Matrícula
8	10.452

que fica arquivado neste Ofício, procedo o cancelamento da hipoteca constante / do R.10 supra. -

O Suboficial

R\$16,20

Aureo Carlos Pinto Santos

Av.22-10.452 - Pelotas, 26 de setembro de 2002. REMANESCENTE. -

Após o desmembramento e venda de parte do imóvel referido na Av.18 supra, remanesce nesta matrícula, de propriedade de **MOTÉIS MANTA S/A**, os seguintes imóveis:

IMÓVEL A) UM TERRENO, situado nesta cidade, no lugar denominado "Estrada da Guabiroba", atualmente com frente à BR-116, no trecho que contorna Pelotas e encontra a BR-293, medindo 12,00 metros de frente oeste para a referida BR, mais ou menos; 15,646 metros pela face leste, por onde se divide com um corredor de serventia, o qual o separa de propriedade de Moteis Manta S.A; na face sul mede 14,00 metros por onde se divide com imóvel da herança de Amalia Ziebel e pelo lado norte medindo 13,267 metros e confrontando com o imóvel nº 6.079 da BR-116, de propriedade de Motéis Manta S/A (constante da matrícula nº 23.342). Este terreno faz parte de um todo maior que contém dois blocos com 73 apartamentos, 3 suítes e 6 cabanas, perfazendo uma área total de 6.209,00m²; cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 5.999 da BR-116;

IMÓVEL B) UM TERRENO, situado nesta cidade, no lugar denominado "Estrada da Guabiroba", atualmente com frente à BR-116, no trecho que contorna Pelotas e encontra a BR-293, de forma triangular, medindo 43,00 metros de frente oeste para a referida BR-116; 3,399 metros pelo lado sul onde confronta com propriedade de Moteis Manta S/A. (imóvel nº 6.079 da BR-116 constante da matrícula nº 23.342); pela face leste mede 44,506 metros e se divide com um corredor de serventia que o separa de propriedade de Moteis Manta S/A. e terminando, ao norte, em ponta aguda. Este terreno faz parte de um todo maior que contém dois blocos com 73 apartamentos, 3 suítes e 6 cabanas, perfazendo uma área total de 6.209,00m²; cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 5.999 da BR-116. -

Registradora Substituta

VMC

Bel. Mara Liane Peter

.... segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SRFXF-KZHKY-ADDFM-35P9R>

Continua na próxima página-----



Continuação da página anterior-----

Valide aqui
este documento

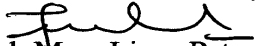
CNM: 099234.2.0010452-52

Av.23-10.452 - Pelotas, 26 de setembro de 2002. **PENHORA.** -**CREDORA: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.** -**DEVEDOR:** HOTEIS MANTA S/A, CNPJ sob nº 87.395.547/0001-11, com sede na BR-116, Barragem Santa Bárbara nº 3.660, nesta cidade. -

Conforme documentação passada pela 1ª Vara Federal de Pelotas (prenotada aos 25/09/2002 sob nº 130.057), nos termos do disposto no § 4º do art. 360 da Consolidação Normativa Notarial e Registral da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, constatando que há motivos para não registrar a penhora, averbo a notícia de que este imóvel foi objeto de penhora nos autos da Carta Precatória nº 727/2002 (extraída da execução fiscal nº 2002.71.00.002324-4 da 2ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Porto Alegre), para garantia de dívida no valor de **R\$24.359,59**. Juiz do feito: Dr. Cláudio Gonsales Valério. Depositário: João Antonio Paula Manta. Avaliação do imóvel: R\$1.000.000,00. -

Registradora Substituta

Exec. Fiscal - VMC


Bel. Mara Liane Peter**R.24-10.452** - Pelotas, 24 de fevereiro de 2005. **PENHORA.** -**CREDORA: COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS - CVM**, inscrita no CNPJ sob nº 29.507.878/0001-08, autarquia federal criada pela Lei nº 6.385 de 07/12/1976, com sede na Rua Sete de Setembro nº 111, 31º andar, Rio de Janeiro/RJ.**DEVEDORA:** MOTEIS MANTA S/A, situado na BR 116, Barragem Santa Bárbara nº 3360, em Pelotas/RS. -**OBJETO DA PENHORA: os terrenos remanescentes referidos na Av.22 supra.** -

Conforme documentação extraída dos autos da execução fiscal e destinada ao presente registro (protocolada aos 23/02/2005 sob nº 145.323), os terrenos remanescentes referidos na Av.22 supra estão penhorados nos autos da Carta Precatória nº 1195/2004 da 1ª Vara Federal de Pelotas/RS (extraída da Execução Fiscal nº 2002.71.00.002324-4 da 2ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS - apenso nº 2002.71.00.050017-4), para garantia de dívida de **R\$24.359,59**. Juíza do feito: Dra. Daniela Tocchetto Cavalheiro, Juíza Federal Substituta da 3ª Vara das Execuções Fiscais em exercício na 2ª Vara das Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS. Avaliação do imóvel: R\$1.000.000,00. -

Registradora Substituta

Exec. Fiscal - pfqr


Bel. Mara Liane Peter

... segue na folha 9 ...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SRFXF-KZHKY-ADDFM-35P9R>

Continua na próxima página-----





Continuação da página anterior-----
Valide aqui
este documento

CNM: 099234.2.0010452-52



Registro de Imóveis - Pelotas - 1ª zona

Livro nº 2 - Registro Geral

Fls.	Matrícula
9	10.452

Pelotas, 14 de outubro de 2005. -

R.25-10.452 - Pelotas, 14 de outubro de 2005. PENHORA. -

CREDORA: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. -

DEVEDOR: HOTÉIS MANTA S/A, situado na BR 116, Barragem Santa Bárbara, nº 3660, Pelotas/RS. -

OBJETO DA PENHORA: os terrenos remanescentes referidos na Av.22 supra. -
Conforme documentação extraída dos autos da execução fiscal e destinada ao presente registro (protocolada hoje sob nº 149.556), este imóvel foi penhorado nos autos da Carta Precatória nº 20047110005591-4 (2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Pelotas), oriunda da Execução Fiscal nº 20047100033443-0 em trâmite na 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS, para garantia de dívida de R\$30.277,81. Juiz do feito: Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Pelotas. Avaliação do imóvel: R\$1.000.000,00. Depositário: Fernando Paula Manta aos 13/10/2005. -

O Oficial

Exec. Fiscal - CRBI

Bel. Mario Pazutti Mezzari

R.26-10.452 - Pelotas, 09 de novembro de 2006. PENHORA.

CREDOR: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM.

DEVEDOR: HOTÉIS MANTA S.A., com inscrição no CNPJ sob nº 87.395.547/0001-11. -

Objeto da penhora: os terrenos remanescentes apurados conforme Av.22 supra. -

Conforme documentos extraídos dos autos da execução fiscal e destinados ao presente registro (protocolados hoje sob nº 156.675), o remanescente deste imóvel está penhorado nos autos do processo nº 2005.71.10.005790-3, da 2ª Vara Federal de Pelotas, para garantia de dívida de R\$71.079,61 (em setembro de 2005), acrescida dos encargos legais. Depositário: Paulo Afonso Arrieche Ziglia. Avaliação do imóvel: R\$1.000.000,00 feita no dia 7 desse mês, relativa aos imóveis remanescentes nas matrículas 10.451 e 10.452. -

O Oficial

Exec. fiscal

Bel. Mario Pazutti Mezzari

Av.27-10.452 - Pelotas, 20 de novembro de 2013. Cancelamento do R.24. -

Conforme solicitação do Dr. Marcel Citro de Azevedo, MM. Juiz Federal Substituto

.....segue no verso.....

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SRFXF-KZHKY-ADDFM-35P9R>

Continua na próxima página-----



Continuação da página anterior-----
Valide aqui
este documento

CNM: 099234.2.0010452-52

da 19ª Vara Federal de Porto Alegre-RS, constante do Desp./Dec-Ofício nº 10318396 – RSPOA19 SecS, datado de 11 de novembro de 2013, que fica arquivado, expedido nos autos da Execução Fiscal nº 2002.71.00.002324-4/RS, cancelo o registro da penhora consante do R.24 supra. -

Nihil (req.jud.). Protocolo 230.906 de 20/11/2013. Selo 0428.06.1200005.04581.-

Registrador Substituto

pfqr

Paulo Fernando Quadros Ribeiro

Av.28-10.452 – Pelotas, 20 de novembro de 2013. **Cancelamento do R.25. -**

Conforme determinação do Dr. Everson Guimarães Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Pelotas/RS, constante do Ofício nº 5489023, datado de 21 de janeiro de 2010, que fica arquivado, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 2007.71.10.002589-3/RS (oriunda da execução fiscal nº 2004.71.00.003443-0), cancelo o registro da penhora constante do R.25 supra. -

Nihil (req.judic.). Protocolo 230.908 de 20/11/2013. Selo 0428.06.1200005.04582.-

Registrador Substituto

pfqr

Paulo Fernando Quadros Ribeiro

Av.29-10.452 - Pelotas, 19 de fevereiro de 2021. **Cancelamento do R.26. -**

Conforme determinação do Dr. Lucas Fernandes Calixto, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Pelotas-RS, constante do Ofício nº 710012500384, expedido em Pelotas/RS, aos 18/02/2021, que fica arquivado neste Ofício, extraído dos autos do processo nº 5002498-15.2018.4.04.7110/RS, cancelo o registro da penhora constante do R.26 supra. -

Emolumentos: (EQLG02) NIHIL. Selo: 0428.00.2000001.18243 - NIHIL. Protocolo: nº 316217, Lº 1-BJ de 19/02/2021.-

Escrevente Autorizada

rc

Bel. Rosemari da Cunha Cavalheiro

Av.30-10.452 - Pelotas, 10 de junho de 2026. **Transição de Sistema - Provimento 44/2024 - CGJ/RS** - Procede-se à esta averbação de ofício para fim de noticiar que os próximos atos registrares serão eletrônicos, encerrando-se a escrituração física, com fulcro no art. 464-A da CNR/RS.-

Emolumentos: (AGNR) NIHIL. Selo: 0428.00.2500001.59769 - NIHIL. Protocolo: nº 386357, Lº 1-BX de 08/06/2026.-

Registradora Substituta - HDV

Bel. Rosemari da Cunha Cavalheiro

... Segue na folha 10

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SRFXF-KZHKY-ADDFM-35P9R>

Continua na próxima página-----



Continuação da página anterior-----
Valide aqui este documento

CNM: 099234.2.0010452-52



Brasil

Registro de Imóveis - Pelotas - RS - 1ª zona**Livro nº 2 - Registro Geral**

Fls.	Matrícula
10	10.452

Pelotas, 10 de junho de 2026.

CNM: 099234.2.0010452-52**Av.31-10.452 - Pelotas, 10 de junho de 2026. Indisponibilidade.-**

Conforme protocolo nº 202606.0318.04729712-IA-622, recebido aos 03/06/2026, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nos termos do Provimento 188/2024-CNJ/RS, extraído dos autos do Processo nº 50145389620258210022, tendo como Emissor da Ordem 3ª Vara Cível de Pelotas/RS, que fica arquivado, averbo a indisponibilidade de bens e direitos de HOTEIS MANTA SA FALIDO, inscrito no CNPJ sob nº 87.395.547/0001-11, na forma do art. 185-A do Código Tributário Nacional, os quais não poderão ser transferidos sem prévia autorização judicial.-

Emolumentos: (PEPO) NIHIL. Selo: 0428.00.2500001.59770 - NIHIL. Protocolo: nº 386357, Lº 1-BX de 08/06/2026.-

HDV. Registradora Substituta - Bel. Rosemari da Cunha Cavalheiro

Ato assinado digitalmente em 10/06/2026 às 17:12:09. Hash SHA256 da assinatura: 11843BADF0AC1E7A4C075EE11C6A9558DE5CA25ED8906E9174517A5A0E41B8A4.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SRFXF-KZHKY-ADDFM-35P9R>

Pelotas/RS, 21/08/2026 09:39:33.

Certidão digital (Provimento CNJ 127/2022) Matr. 10.452: R\$ 47,60
(0428.00.2500001.82963 = R\$ 5,50)

Busca(s): R\$ 14,00 (0428.00.2500001.82963 = R\$ 4,40)

Proc. eletrônico de dados: R\$ 7,30 (0428.00.2500001.82963 = R\$ 2,20)

ISSQN: R\$ 2,76

NE: 284584 TOTAL: R\$ 83,76 Cod. 706687

Bel. Antonio Ricardo Peres de Peres - Escrevente Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099234 53 2026 00069694 27